

PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA informa a todos os interessados que, através da Comissão de Licitações, dará início às 09 horas, do dia 29 de agosto de 2012, na sala de licitações, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, CEP 99.145-000, nesta cidade, ao procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2012, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

2 – Do Objeto

2.1 Constitui objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme as especificações contidas no Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar do edital, as quais os interessados devem submeterse sem quaisquer restrições.

3. Da Entrega

- 3.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:
 - I. Os ovos, aipim e os hortifrutigranjeiros (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (03/09, 10/09, 17/09 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
 - II. Bebida láctea deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11), 90 litros em cada



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

entrega e nos dias (10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12) 10 litros em cada entrega;

- III. <u>Pães de cachorro-quente</u> deverão ser entregues nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12), 450 pães em cada entrega e nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 pães em cada entrega;
- IV. <u>Pão de sanduíche</u> deverão ser entregues nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 40 unidades em cada entrega e nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12) 20 unidades de em cada entrega.
- V. <u>Queijo mussarela</u> e <u>presunto cozido</u> deverão ser entregues de preferência fatiados, caso contrário, deverão ser mantidos na embalagem original. Os mesmos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11) sendo 7kg de queijo em cada entrega e 6kg de presunto em cada entrega.
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 05/11 e 03/12) pela parte da manhã até às 9horas divididas em partes iguais.
- **3.2** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4 - Das Condições de Participação

- **4.1** Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atendam a todas as exigências deste edital.
- **4.2** Na data, horário e local mencionados, a Comissão fará a abertura dos invólucros, classificará as propostas, e ainda, lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações (se ocorridas) e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- **4.3** A Proposta de Preços (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar) deverá ser em papel, com identificação da proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada.
- **4.4** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Anexo II Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- **4.5** Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

- **4.6** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009;
- **4.7 -** O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;
- **4.8 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Da Documentação

5.1 - Envelope número 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2012

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

5.1.1 O envelope número 01 deverá conter:

5.1.1.1 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.1.1.2 - Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

julho de 2011.

- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 - Da Proposta

6.1 Envelope número 02 - PROPOSTA

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:

- **6.1.2** No Envelope nº 02 deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do <u>Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar</u> (Anexo II), devidamente preenchida obedecendo ao que segue:
 - a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
 - b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
 - c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- 6.2 Não serão levadas em considerações quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

7 - Dos Procedimentos e Critérios de Classificação

- 7.1 Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município.Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 7.2 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **7.3 -** Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- **7.4** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados no âmbito local.
- **7.5 -** No caso de mais de um grupo participante do processo, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da lei 11.947/2009.

8 - Do Contrato:

- 8.1 O PROPONENTE VENCEDOR SERÁ CONVOCANDO PARA ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA EM QUE O MESMO FOR CONVOCADO PARA FAZÊ-LO JUNTO AO MUNICÍPIO.
- **8.2** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a chamada pública independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3** Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - I Multa de 3% (três por cento) sobre o preço global de sua proposta;
 - II Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.3.1 A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - Do Pagamento:

- **9.1** Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado do respectivo documento fiscal.
- **9.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **9.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **9.6** O CNPJ ou CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **9.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **9.8 -** As despesas referente ao objeto da presente chamada pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2.031 Merenda Escolar para Escola de Educação Infantil

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

06.03.12.361.0047.2.032 Merenda Escolar com Recursos Municipais

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

06.03.12.361.0047.2.035 Merenda Escolar com Recursos da União

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

10 - Serão obrigações:

10.1 - Do Contratante:

- **10.1.1 -** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;
- **10.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

- **10.1.4** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **10.1.7** Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da Contratada:

- 10.2.1 Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;
- **10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- **10.2.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;
- 10.2.4 Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **10.2.5** Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

11 - Das Penalidades

- **11.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - I. Advertência;
- II. Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos

pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido

ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o

pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da

Lei 8.666/93.

13 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial,

observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.

14 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público

decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

15 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez)

minutos do horário previsto.

16 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos

horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo:

Interpretação do presente Edital: junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3379 –



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

2500, Ramal 2507.

- II. **Gêneros alimentícios**: junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (54) 3379-2500 Ramal 2514.
- **17** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18 Fazem parte deste Edital:
 - a) Anexo I Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação escolar
 - Anexo II Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
 - c) Anexo III Cronograma de Entrega
 - d) Anexo IV Minuta de Contrato.

Coxilha, 15 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO, Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

ANEXO I

Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	400	KG	Abóbora cabotiá, madura, de primeira		
			qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem		
			rupturas. Livre de maior parte possível de terra		
			aderente à casca.		
02	20	KG	Açúcar mascavo, embalagem adequada,		
			resistente, atóxica, pacote de 1kg.		
03	240	KG	Aipim, descascado, congelado, de boa		
			qualidade e aparência, tamanho uniforme,		
			embalagem adequada, resistente, atóxica,		
			pacote de 5kg.		
04	800	UN	Alface, lisa ou crespa, de primeira qualidade,		
			fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme		
			e típico da variedade, livre de resíduos e		
			fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem		
			marcas de picadas de insetos, entregues em		
			caixas arejadas.		
05	04	KG	Alho, fêmea, novo, de primeira qualidade, sem		
			réstia.		
06	480	L	Bebida láctea, integral, sabor morango,		
			embalagem de polietileno de 1 litro, cor, odor e		
			sabor característico, com no máximo 60% de		
			soro. Não deve conter qualquer tipo de		
			impureza ou elemento estranho. Deve constar		
			na embalagem data de fabricação e de validade		
			de no mínimo 30 dias, com Registro no		
			Ministério da Agricultura e com Registro num		



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

			Sistema de Inspeção.	
07	320	KG	Beterraba, tamanho médio, lisa, com polpa	
07	320	NG		
			intacta e limpa, com coloração e tamanho	
			uniformes típicos da variedade, sem brotos,	
			rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos	
	2.12		e fertilizantes.	
08	240	UN	Brócolis , novo de primeira qualidade, com talos,	
			sem folhas estragadas.	
09	500	KG	Carne de frango (coxa e sobre-coxa),	
			congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem	
			pegajoso, cor própria, sem manchas	
			esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com	
			ausência de sujidades. Embalagem adequada,	
			inspecionada, com data de fabricação e validade	
			de no mínimo 6 meses, com Registro no	
			Ministério da Agricultura e com Registro num	
			Sistema de Inspeção.	
10	500	KG	Carne de frango (peito) congelada, aspecto	
			próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor	
			própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e	
			sabor próprio, com ausência de sujidades.	
			Embalagem adequada, inspecionada, com data	
			de fabricação e validade de no mínimo 6 meses,	
			com Registro no Ministério da Agricultura e com	
			Registro num Sistema de Inspeção.	
11	240	KG	Cebola, tamanho médio, lisa, com polpa intacta	
			e limpa, com coloração e tamanho uniformes	
			típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou	
			cortes na casca ou outros defeitos que possam	
			alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior	
			parte possível de terra, aderente à casca, isenta	



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

		T	T	T	
			de umidade externa anormal. Livre de resíduos e		
			fertilizantes.		
12	320	KG	Cenoura, tamanho médio, lisa, com polpa		
			intacta e limpa, com coloração e tamanho		
			uniformes típicos da variedade, sem brotos,		
			rachaduras ou cortes na casca ou outros		
			defeitos que possam alterar sua aparência e		
			qualidade. Livre da maior parte possível de terra,		
			aderente à casca, isenta de umidade externa		
			anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.		
13	240	UN	Couve-flor, novo, de primeira qualidade, com		
			talos, sem partes estragadas.		
14	120	UN	Doce de frutas nos sabores: figo, uva, pêra e		
			abobora. Embalagem com 600gramas,		
			adequada, resistente, atóxica, data de		
			fabricação e de validade de no mínimo 12		
			meses, com Registro no Ministério da Agricultura		
			e com Registro num Sistema de Inspeção.		
15	84	UN	Doce de leite, em pasta, embalagem com		
			600gramas, textura homogênea, pasta		
			compacta, deve constar na embalagem data de		
			fabricação e data de validade de no mínimo 8		
			meses, com Registro no Ministério da Agricultura		
			e com Registro num Sistema de Inspeção.		
16	200	KG	Farinha de trigo, especial, tipo 1, embalagem		
			de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com		
			data de fabricação e data de validade mínima de		
			12 meses.		
17	240	KG	Farinha de milho, média, embalagem de 5kg,		
			resistente, atóxica, com data de fabricação e		
			validade mínima de 12 meses.		
		l .	1	1	



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

40	200	1/0	Faire muste tipe 4 de primaire qualidade	
18	200	KG	Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade,	
			embalagem de 1kg, sem a presença de grãos	
			mofados e/ou carunchados, em embalagem	
			plástica resistente e transparente, deve constar	
			prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
19	400	KG	Laranja, de primeira qualidade, grau médio de	
			amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	
20	240	KG	Leite em pó, integral, embalagem aluminizada,	
			resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data	
			de fabricação e data de validade de no mínimo	
			12 meses, com Registro no Ministério da	
			Agricultura e com Registro num Sistema de	
			Inspeção.	
21	400	PC	Massa com ovos, tipo espaguete, fabricada a	
			partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa	
			qualidade, acondicionadas em embalagem de	
			500g, adequada, resistente, contendo a validade	
			do produto de no mínimo 6 meses, com Registro	
			no Ministério da Agricultura e com Registro num	
			Sistema de Inspeção.	
22	200	DZ	Ovos de galinha vermelhos, frescos, casca	
			firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada,	
			embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias	
			em caixa de papelão, com Registro no Ministério	
			da Agricultura e com Registro num Sistema de	
			Inspeção.	
23	2.400	UN	Pão de cachorro-quente, unidade de 75g,	
			macio, fresco, não deve ser embalado quente,	
			embalagem plástica atóxica, contendo rótulo	
			com data de fabricação e data de validade de	
			até 10 dias.	
		1		



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

24	560	UN	Pão de forma (sanduíche), pacote de 500g,	
			macio, fresco, não deve ser embalado quente,	
			embalagem plástica atóxica, contendo rótulo	
			com data de fabricação e data de validade de	
			até 10 dias.	
25	32	KG	Pimentão amarelo, novo, de primeira qualidade,	
			tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	
26	32	KG	Pimentão verde, novo, de primeira qualidade,	
			tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	
27	32	KG	Pimentão vermelho, novo, de primeira	
			qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem	
			rupturas.	
28	24	KG	Presunto cozido sem capa de gordura,	
			fatiado, isento de bolor e ou mau aspecto de	
			conservação, conservado em embalagem	
			plástica atóxica, contendo data de fabricação e	
			data de validade na embalagem de no mínimo 6	
			meses, com Registro no Ministério da Agricultura	
			e com Registro num Sistema de Inspeção.	
29	28	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, produto	
			elaborado unicamente com leite de vaca, com	
			aspecto de massa semi-dura, cor branco creme	
			homogênea, cheiro próprio, sabor suave,	
			levemente salgado e resfriado, isento de bolor e	
			ou mau aspecto de conservação, conservado	
			em embalagem plástica atóxica, contendo data	
			de fabricação e de validade na embalagem de	
			no mínimo 6 meses. com Registro no Ministério	
			da Agricultura e com Registro num Sistema de	
			Inspeção.	
30	240	KG	Repolho verde, em cabeça, limpo, novo, de	



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

			primeira qualidade, sem ruptura, fresco, íntegro,	
			boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes.	
31	120	L	Suco concentrado de frutas (sabor uva,	
			laranja, abacaxi e pêssego), embalagem de 1	
			litro, rendimento de 9 litros, com data de	
			fabricação e data de validade mínima de 6	
			meses a contar da data de entrega.	
32	400	MAÇOS	Tempero verde (salsa e cebolinha), maço de	
			100g, tamanho médio, liso, fresco, firme,	
			coloração e tamanho uniforme, boa aparência e	
			qualidade, folhas verdes e sem ruptura.	
33	300	KG	Tomate, longa vida, grau médio de	
			amadurecimento, tamanho médio, de boa	
			qualidade, casca sã, sem rupturas.	
34	100	KG	Vagem, unidades frescas e limpas, com cor	
			característica.	
35	32	L	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 1 litro,	
			resistente e transparente, deve constar na	
			embalagem data de fabricação e data de	
			validade de no mínimo 12 meses.	
			característica. Vinagre de vinho tinto, embalagem de 1 litro, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de	

Coxilha, 14 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012



ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VE	NDA DE GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR PARA ALIM	ENTAÇÃO ESCOLAR
	Identificação da proposta	a de atendimento ao edita	al/chamada pública nº 002/201	1
	I – IDE	NTIFICAÇÃO DOS FOR	NECEDORES	
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal	L		1	
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articula	adora	•	7.CPF	8.DDD/Fone
	C – Fornecedo	ores participantes (Grup	oo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

	II – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	EVECUTORA DO	DNAE/ENDE/MEC				
Nome da Entidade	II – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE	2. CNPJ	FNAE/FNDE/WIEC	3 .Município			
	MUNICÍPIO DE COXILHA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 92.411.933/0001-90							
4. Endereço Av. Fioravante Fr		<u> </u>	32.411.30	33/0001-90	Coxilha 5. DDD/Fone (54) 3379			
4. Elidereço Av. Floravante Fi	ranciosi, oo, centro				2500			
6. Nome do representante e e	e-mail: Débora Fátima França	a– Secretária M	unicipal de Educaçã	ăo	7 .CPF			
·	•		,					
	III – RELA	ÇÃO DE FORN	ECEDORES E PRO	DDUTOS				
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
					Total agricultor			
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
					Total agricultor			
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

						Total agricultor
		TOTAL D	OO PROJETO			
		I\	V − TOTALIZAÇÃ	O POR PRODUTO		
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantida	ade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					Total do projeto:	
	IV – DES	CREVER OS MECANISI	MOS DE ACOMP	ANHAMENTO DAS	ENTREGAS DOS PRO	DUTOS
	V – CARACTERÍSTICA	S DO FORNECEDOR P	ROPONENTE (br	eve histórico, núme	ero de sócios, missão,	área de abrangência)
Dec	laro estar de acordo com as	condições estabelecidas	s neste projeto e d	que as informações a		condições de fornecimento.
					Fone/E-mail:	
Loc	al e Data:				CPF:	
		Assinatura do R	epresentante do (Grupo Formal		
					1	
		Agricultores Fornecedo	ores do Grupo Info	ormal	A	ssinatura
Loc	al e Data:					



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

ANEXO III CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos adquiridos na chamada pública nº 002/2012 obedecerão ao seguinte cronograma:

Observações:

- I. <u>Os ovos, o aipim e os hortifrutigranjeiros</u> (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (03/09, 10/09, 17/09 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
- II. <u>Bebida láctea</u> deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11), 90 litros em cada entrega e nos dias (10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12) 10 litros em cada entrega;
- III. <u>Pães de cachorro-quente</u> deverão ser entregues nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12), 450 pães em cada entrega e nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 pães em cada entrega;
- IV. <u>Pão de sanduíche</u> deverão ser entregues nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 40 unidades em cada entrega e nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12) 20 unidades de em cada entrega.
- V. <u>Queijo mussarela</u> e <u>presunto cozido</u> deverão ser entregues de preferência fatiados, caso contrário, deverão ser mantidos na embalagem original. Os mesmos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11) sendo 7kg de queijo em cada entrega e 6kg de presunto em cada entrega.
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 05/11 e 03/12) pela parte da manhã até às 9horas divididas em partes iguais.



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS/MENSAL

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	01/10	05/11	03/12
Açúcar mascavo	KG	12	3	3	3	3
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	KG	280	70	70	70	70
Carne de frango (peito)	KG	280	70	70	70	70
Doce de frutas	UN	80	20	20	20	20
Doce de leite	UN	56	14	14	14	14
Farinha de trigo	KG	120	30	30	30	30
Farinha de milho	KG	140	35	35	35	35
Feijão preto	KG	100	25	25	25	25
Leite em pó	KG	140	35	35	35	35
Suco concentrado	L	80	20	20	20	20
Vinagre	L	16	4	4	4	4

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SILA

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	01/10	05/11	03/12
Açúcar mascavo	Kg	08	2	2	2	2
Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	220	55	55	55	55



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Carne de frango (peito)	Kg	220	55	55	55	55
Doce de frutas	Un	40	10	10	10	10
Doce de leite	Un	28	7	7	7	7
Farinha de trigo	Kg	80	20	20	20	20
Farinha de milho	Kg	100	25	25	25	25
Feijão preto	Kg	100	25	25	25	25
Leite em pó	Kg	100	25	25	25	25
Suco concentrado	L	40	10	10	10	10
Vinagre	L	16	4	4	4	4

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora cabotiá	KG	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Aipim	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Alface	Pés	480	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Alho	KG	4	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250	0,250
Bebida láctea	L	320	80	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-	80	-	-	-



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Beterraba	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Brócolis	UN	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Cebola	KG	128	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Cenoura	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Couve-flor	UN	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Laranja	KG	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Massa com ovos	PT	240	60	-	-	-	60	-	-	-	-	60	-	-	-	60	-	-
Ovos	DZ	120	8	7	8	7	8	7	8	7	7	8	7	8	7	8	7	8
Pão de cachorro quente	UN	1600	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-
Pão de sanduíche	UN	288	24	-	24	24	24	-	24	24	24	-	24	24	24	-	24	24
Pimentão amarelo	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão verde	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão vermelho	KG	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Presunto	KG	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Queijo	KG	16	4				4				4				4			
Repolho	KG	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Tempero	MÇ	240	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
verde																		
Tomate	KG	160	11	11	11	10	11	11	11	10	10	11	11	11	10	11	11	11
Vagem	KG	48	4	3	3	3	4	3	3	3	3	4	3	3	3	4	3	3

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SILA

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abóbora	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
cabotiá																		
Aipim	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Alface	Pés	320	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Alho	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bebida	L	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
láctea																		
Beterraba	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Brócolis	Un	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Cebola	Kg	112	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Cenoura	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Couve-flor	Un	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Laranja	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Massa com	Pt	160	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-	40	-	-	-
ovos																		



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

Ovos	Dz	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Pão de cachorro quente	Un	800	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Pão de sanduíche	Un	272	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
Pimentão amarelo	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão verde	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pimentão vermelho	Kg	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Presunto	Kg	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Queijo	Kg	12	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	-
Repolho	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tempero verde	Maç o	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomate	Kg	128	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Vagem	Kg	48	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Coxilha, 14 de agosto de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2012
PROCESSO Nº 24/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATAI	DA:					,
	,	inscrita	n	o CNPJ/CI	NPJ	sob
nº	, com sede	na Rua_				,
Cidade de		_, neste	ato	representada	por	seu
		Senhor				,
				_, inscrito no	CPF s	ob nº
	, RG nº		, re	esidente e doi	miciliad	lo na
Rua:	, Cid	lade de		·		

Pelo presente instrumento particular de **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, as partes já discriminadas e adiante firmadas, considerando o resultado da Chamada Pública **nº 002/2012**, firmam o presente contrato que é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda,



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta chamada a aquisição de gêneros alimentícios.
- **1.2** A proposta de preços para o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar compreende:
- **1.3** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:
 - I. Os ovos, aipim e os hortifrutigranjeiros (alface, abóbora, alho, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve-flor, laranja, pimentão, repolho, tempero verde, tomate, vagem) deverão ser entregues semanalmente nos dias (03/09, 10/09, 17/09 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12) todas as segundas-feiras de manhã, até às 9 horas, divididas em partes iguais;
 - II. <u>Bebida láctea</u> deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11), 90 litros em cada entrega e nos dias (10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 05/11, 12/11, 19/11, 03/12, 10/12 e 17/12) 10 litros em cada entrega;
- III. <u>Pães de cachorro-quente</u> deverão ser entregues nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12), 450 pães em cada entrega e nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10, 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 50 pães em cada entrega;
- IV. <u>Pão de sanduíche</u> deverão ser entregues nos dias (03/09, 17/09, 24/09, 01/10, 15/10, 22/10, 29/10 12/11, 19/11, 26/11, 10/12 e 17/12) 40 unidades em cada entrega e nos dias (10/09, 08/10, 05/11, 03/12) 20 unidades de em cada entrega.
- V. <u>Queijo mussarela</u> e <u>presunto cozido</u> deverão ser entregues de preferência fatiados, caso contrário, deverão ser mantidos na embalagem original. Os mesmos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 29/10, 26/11) sendo 7kg de queijo em cada entrega e 6kg de presunto em cada entrega.
- VI. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias (03/09, 01/10, 05/11 e 03/12) pela parte da manhã até às 9horas divididas em partes iguais.



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

1.4 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1** O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.2 Será efetuado dentro do cronograma da Secretaria da Fazenda, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.
- **2.3** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega, após o recebimento do objeto dessa chamada pública.
- **2.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **2.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 2.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **2.9** As despesas referente ao objeto da presente chamada pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2.031 Merenda Escolar para Escola de Educação Infantil

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

06.03.12.361.0047.2.032 Merenda Escolar com Recursos Municipais

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

06.03.12.361.0047.2.036 Merenda Escolar com Recursos da União

3390.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

- **3.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 3.921/02, observadas suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.921, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **3.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **3.4** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo pelo período de 05 (cinco) meses.
- **3.5** Os produtos serão recebidos pela Sra. **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, a qual atuará também como Gestora do contrato.
- **3.8** Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **3.9** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Contratante:

- **4.1.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **4.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;
- **4.1.3** Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- **4.1.4** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **4.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

4.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1 Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;
- **4.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- **4.2.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;
- 4.2.4 Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **4.2.5** Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - I Advertência:
 - II Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - V Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

- **6.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **6.3** Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **6.4 -** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.5 -** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **6.6 -** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - I Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - II Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - III Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
 - IV Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - V Mais de 02 (duas) advertências.
- **6.7 -** O presente contrato somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de constituir infração passível de penalidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja e



PROCESSO Nº 24/2012 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

	Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2012.
CLEMIR JOSÉ RIGO Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA
FE	RNANDA DALL AGNOL
	Nutricionista Gestor do Contrato.
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: CPF: